



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº: 004/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO: 004/2024
INÍCIO/ABERTURA: 06 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE 07/03/2024
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: DAS 08h às 14h
LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Setor de Licitações

Processo nº 0106032024

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: Credenciamento de fornecimento de generos alimenticios pereciveis (carne in natura), e informações contidas no Termo de Referência.

IMPORTANTE:

Credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelos interessados, sendo que a vigência do contrato será até 31/12/2024, de tal forma que todos os contratos relativos a este edital de credenciamento tenham vencimento em uma mesma data.

Abertura do Credenciamento: 06/03/2024

Local de entrega da documentação:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes-BA

Formalização de Consultas:

e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

Edital disponível em: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES / BA, CNPJ:13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA, CEP: 44.990-000 torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo o Credenciamento de generos alimenticios pereciveis (carne in natura), e informações contidas no Termo de Referência.em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 001 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de generos alimenticios pereciveis (carne in natura) para atender as necessidades do município de Barra do Mendes - Bahia, e informações contidas no Termo de Referência.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar os serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4- Dos serviços e valores estabelecidos:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA	Carne bovina Moída, sem osso, tipo paleta ou acém, sem pele, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor propios, congelado em temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plastico de polietileno resistente e transparente de 01kg. Isentas de aditivos ou substancia estranha ao produto e que altere suas caracteristicas naturais.	KG	500	R\$ 38,56	R\$ 19.280,00
2	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO	Acé, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor propios, congelado em temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plastico de polietileno	KG	300	R\$ 32,98	R\$ 9.894,00

		resistente e transparente de 01kg. Isentas de aditivos ou substancia estranha ao produto e que altere suas características naturais.				
3	CARNE BOVINA MÚSCULO	Músculo, cortada em cubos, lima e magra, com cor, cheiro e sabor propios, congelado em temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plastico de polietileno resistente e transparente de 01kg. Isentas de aditivos ou substancia estranha ao produto e que altere suas características naturais.	KG	400	R\$ 31,96	R\$ 12.784,00
4	CARNE SUINA	Bisteca, lombo e carne, com cor, cheiro e sabor propios, congelado em temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plastico de polietileno resistente e transparente de 01kg. Isentas de aditivos ou substancia estranha ao produto e que altere suas características naturais.	KG	300	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
5	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO OU ALCATARA	Carne para Bife, chã de dentro ou alcatara, com cor, cheiro e sabor propios, congelado em temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plastico de polietileno resistente e transparente de 01kg. Isentas de aditivos ou substancia estranha ao produto e que altere suas características naturais.	KG	100	R\$ 44,08	R\$ 4.408,00
6	CARNE BOVINA DE SOL	Carne de sol, de primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor propios, congelado em temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plastico de polietileno resistente e transparente de 01kg. Isentas	KG	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

		de aditivos ou substancia estranha ao produto e que altere suas características naturais.				
--	--	---	--	--	--	--

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas fornecimento constantes do objeto do credenciamento, e se dará a qualquer momento, no período e horários indicados no topo deste edital, desde que atendidos os requisitos definidos no presente instrumento.

2.2 - O início do credenciamento se dará em **06 de março de 2024**, ficando o edital em aberto pelo período de 12 meses, viabilizando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Secretarias Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, aumentando- se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

2.2.1 - Caso haja interesse das diversas Secretarias Municipais, o Edital de credenciamento público nº 004/2024 poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

3 - FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Setor de Licitações, mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

3.2 - O Credenciamento de interessados na execução dos serviços estará aberto a partir do dia 06 de março de 2024 e poderá ser realizado até 31 de dezembro de 2024;

3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item deste instrumento;

3.4 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizada a contratação da empresa credenciada.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento da documentação para protocolar o pedido, sendo que a Comissão de Contratação, responderá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o interessado obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo III;

5.1.2 - Declaração de aceitação dos preços – Anexo IV;

5.1.3 - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto;

5.1.4 - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual;

5.1.5 - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.1.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

5.1.7 - Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);

5.1.8 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

5.1.9 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

5.1.10 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, para as empresas estabelecidas fora do Município de Barra do Mendes, observando ao disposto na Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;

5.1.11 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.12 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

5.1.13 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);

5.2 - Documentação pessoa física:

5.2.1 - Cópia do CPF e Carteira de identidade;

5.2.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

5.2.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, para as empresas estabelecidas fora do Município de Barra do Mendes, observando ao disposto na Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;

5.2.5 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (anexo IV)

5.4 - Declaração de idoneidade (anexo V);

5.4 O envelope, contendo a documentação para credenciamento, conterà na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

PARA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA

CRENCIAMENTO Nº 004/2024 - CRENCIAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE IN NATURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA
INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5 A documentação que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desconsiderada e o credenciamento indeferido.

5.6 - Todas as comprovações exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

5.7 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Contratação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

procedimento a Comissão de Contratação, ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

5.9 - A documentação para credenciamento deverá ser protocolada no horário de expediente, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os documentos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação em sessão na qual será emitido ata da análise da documentação, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.

6.2 - Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado ao interessado o qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;

6.3 - Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de contrato com a empresa credenciada;

6.4 - O critério de escolha dos credenciados para a prestação dos serviços será através de sorteio.

7 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 - CREDENCIAMENTO de fornecimento generos alimenticios pereciveis (carne in natura), tendo como critério de julgamento, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial.

7.2 - O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

7.3 - No caso em tela, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração, o credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido através de pesquisa de preços feita pela própria Administração e assim poderá credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Barra do Mendes um melhor atendimento as suas finalidades.

7.4 - Caso tenha mais de um credenciado por modalidade a escolha será por ordem de credenciamento, e os credenciamentos irão ocorrer por item;

7.5- A contratação oriunda deste credenciamento está condicionada à necessidade do município. Este Edital poderá ser revogado por ato do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

7.6 -O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelos interessados durante o prazo fixado neste edital, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do edital, de tal forma que todos os contratos relativos a este edital de credenciamento tenham vencimento em uma mesma data, computando-se vigência decrescente para os contratos celebrados posteriormente ao marco inicial estipulado neste item.

8- DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

8.1- A credenciada se obriga a:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.1.1- Disponibilizar os serviços deverá para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.2- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretos ou indiretos;

8.1.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.1.4- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

8.1.5- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

8.2- A contratada deverá ainda:

8.2.1- Disponibilizar os serviços para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;

8.2.2- Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

8.2.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.2.4 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

8.2.5- Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local de terminado

8.2.6 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA fica obrigada a:

9.1- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura Municipal para a observância das determinações da contratação;

9.2- Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração;

9.3- Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

9.4- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

9.5- Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

9.6- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Barra do Mendes;

9.7- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;

9.8- Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.9- Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada; 9.10- A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

9.11- Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a:

10.2- Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, às de fiscalizar e de gerenciar o contrato;

10.3- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 7.º da Lei 14.133/2021.

10.5- Efetuar o pagamento na forma convencionalizada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas;

10.6- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA; 10.7- Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.8- Manter com as CONTRATADAS relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

10.9- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada. 10.10- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

10.11- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.12 - Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de execução de serviços fixando prazo para a sua correção.

10.13- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.14- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento da execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

10.15- Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

10.16- Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.17- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços;

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Os itens serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

11.2- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.3 -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

11.4 - Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

11.5 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

10.6 rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.7 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente com a indicação da administração, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

12.3- Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

12.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.6 -A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

12.8- O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

12.9- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.11- A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

12.12- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.13- O pagamento será efetuado à vista pelo **CONTRATANTE, 30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal/fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

público designado para recebimento do objeto.

12.14- O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.15- O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

12.16- A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

12.17- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

13- DO DESCREDENCIAMENTO

13.1- À Secretaria do Município, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos (as) CREDENCIADOS(AS), podendo proceder ao credenciamento.

13.2- O presente termo de credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.3- Constituem hipóteses de credenciamento: f orem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação doserviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

13.4- Recusar por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas a solicitação dos serviços, seja por compromissos, ou por não responder à convocação por parte da Administração; Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas, por vontade própria do Credenciado. O Credenciado que deseja solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14- PENALIDADES

13.1 – Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Fica nomeado, como fiscal do futuro do contrato a Servidora Janete Mendes de Sousa Barreto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação que será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do contrato, será motivo para o credenciamento e conseqüente aplicação rescisão contratual.

16.1 – Fica reservado à Administração Pública o direito de a qualquer momento revogar o presente CREDENCIAMENTO por fatos supervenientes ou interesse público.

15.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes-BA, para dirimir as dúvidas e os casos omissos. 15.4- São partes integrantes do presente Edital:

15.4.3- ANEXO III – Requerimento para credenciamento;

15.4.4.-ANEXO IV –Declaração de Aceitação do preço do Credenciamento;

15.4.5-ANEXO V – Declaração de que não emprega menores;

15.4.6-ANEXO VI- Declaração de Idoneidade e de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos daQualificação;

15.4.7-ANEXO VII – Minuta de contrato.

Barra do Mendes, 06 de março de 2024.

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **Credenciamento de generos alimenticios pereciveis (carne in natura) para atender as necessidades do município de Barra do Mendes - Bahia**, nos termos do CREDENCIAMENTO nº 004/2024.

Razão social:CNPJ:Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

CI-RG: CPF/MF:

Nome do Representante Legal:(Carimbo do CNPJ)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 004/2024, pelos preços e condições estipulados pelo Município de Barra do Mendes, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio Total

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal: CI-RG:CPF/MF:
(Carimbo do CNPJ)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sobo nº _____, por intermédio de seu
representante legal
o Sr. _____, portador da carteira de
identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2024.



Nome do Representante Legal: CI-RG:CPF/MF:
(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A empresa _____, inscrita nº CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e _____ do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rep. Legal: CI-RG: Cargo: (Carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 0106032024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do MENDES – BA, CEP 44.990-000, neste ato representado por seu prefeito Antônio Barreto de Oliveira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, e Credenciamento nº 004/2024 sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação, através de **CREDENCIAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE IN NATURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 004/2024, sempre que houver interesse previamente manifestado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Os Fornecimento serão entregues diretamente pelo **CONTRATADO**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** deverá especificar a atividade de atuação onde tem interesse em prestar serviços nos termos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o **CONTRATADO** terá os serviços remunerados pelos valores constantes da tabela do Anexo nº IV do edital, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATANTE** não publique um novo edital de credenciamento e o contrato seja prorrogado, mediante a formalização de aditivo, as remunerações do Anexo nº IV conforme o Edital de Credenciamento poderão ser reajustadas de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Município para todos os credenciados.

Parágrafo Segundo - A remuneração pelos serviços prestados será creditada em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da entrega da nota fiscal/fatura, relativamente a todos os serviços executados e aceitos pela Prefeitura de Barra do Mendes, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao da apresentação. A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de prestação de serviços deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, datada do mês da apresentação da nota fiscal/fatura e ou recibo.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o **CONTRATADO** deverá enviar ao Setor Contábil da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

a) nota fiscal/fatura referente aos fornecimento ou na forma que a legislação tributária venha a exigir. A nota fiscal/fatura deverá conter ainda: informação da agência e número da conta corrente do **CONTRATADO** para depósito, o número do Contrato e o mês da prestação dos serviços;

b) a indicação dos serviços com respectivos valores, acompanhada de relação analítica de todos os serviços prestados (n. da ordem de serviço, tipo de serviço, local e valor);

Parágrafo Quarto – A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, será devolvida ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da reapresentação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Sexto – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente. **Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, quando ao **CONTRATADO** não apresentar os documentos relacionados no Parágrafo Nono desta Cláusula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** de suas responsabilidades e obrigações legais étécnicas.

Parágrafo Nono – O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/credenciamento. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do **CONTRATADO**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

Parágrafo Décimo – Os documentos exigidos no Parágrafo Oitavo deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da **CONTRATANTE** devidamente identificado.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATADO** estará dispensado de apresentar os documentos de que trata o Parágrafo Oitavo, caso seja possível. À **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação do **CONTRATADO** a cadastros de órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** fica obrigada a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura Municipal para a observância das determinações da contratação;
- 3.2 - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração;
- 3.3 - Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- 3.4 - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 3.5 - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 3.6 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo **CONTRATADO** não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Barra do Mendes;
- 3.7 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato;
- 3.8 - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;
- 3.9 - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada;
- 3.10 - O **CONTRATADO** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações da **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 3.11 - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
- 3.12 - Disponibilizar os serviços deverá para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- 3.13 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 3.14 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 3.15 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 3.16 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

A contratada deverá ainda:

- a) Disponibilizar os serviços para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- d) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local de terminado pelo Município;
- f) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1 - Acompanhar, através de pessoa indicada e habilitada para tal, a prestação do serviço;
- 4.2 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.5 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.6 - Orientar, monitorar e fiscalizar o CONTRATADO;
- 4.7 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 - Os itens serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência;
- 5.2- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 5.3 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
- 5.4 - Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- 5.5 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- 5.6 rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica nomeado, como fiscal do futuro do contrato a Servidora Janete Mendes de Sousa Barreto

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pelo **CONTRATADO**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades, ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do Contrato esuspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA NONA – DAS ADVERTÊNCIAS

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Prefeitura de Barra do Mendes;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, além dos casos enumerados no art. 137 da lei 14.133/2021.
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão também poderá ocorrer, quando o **CONTRATADO**:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o **CONTRATADO** responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência da **CONTRATANTE**, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) utilização em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas ao **CONTRATADO**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, devidamente expressas neste contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATADO** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do **CONTRATADO** com outrem, a Prefeitura reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório de credenciamento referido no preâmbulo, bem como os documentos a seguir relacionados:

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes/BA para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Mendes - Bahia, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
2.

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade